

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Hélio Silva Júnior*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de dezembro de 2005.

**LEI Nº 12.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

**(Projeto de lei nº 246/2005, do Deputado Rafael Silva - PL)**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação de Ribeirão Preto Apoiando a Recuperação de Vidas - R.A.R.E.V., com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Hélio Silva Júnior*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de dezembro de 2005.

**LEI Nº 12.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

**(Projeto de lei nº 273/2005, do Deputado Renato Simões - PT)**

*Dá denominação ao complexo viário que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Luigi Zamparini” o complexo viário sobre a Rodovia SP-318, que interliga a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a empresa Tecumseh do Brasil, no Município de São Carlos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Dario Rais Lopes*

Secretário dos Transportes

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de dezembro de 2005.

**LEI Nº 12.173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

**(Projeto de lei nº 331/2005, do Deputado João Caraméz - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente à Criança Desamparada “Nossa Casa”, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Hélio Silva Júnior*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de dezembro de 2005.

**LEI Nº 12.174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

**(Projeto de lei nº 353/2005, do Deputado Pedro Tobias - PSDB)**

*Dá denominação ao Hospital de Base que especifica, situado em Bauru*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Dr. Diltor Vladimir Araújo Opromolla” o Hospital de Base da 7ª Região Administrativa, em Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de dezembro de 2005.

**LEI Nº 12.175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

**(Projeto de lei nº 382/2005, do Deputado José Bittencourt - PTB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Assistência Social O Bom Samaritano, com sede em Americana.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Hélio Silva Júnior*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de dezembro de 2005.

**LEI Nº 12.176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

**(Projeto de lei nº 473/2005, do Deputado Baleia Rossi - PMDB)**

*Dá denominação à Delegacia de Polícia de Cajuru*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Investigador José Roberto do Nascimento” a Delegacia de Polícia de Cajuru.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário da Segurança Pública

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de dezembro de 2005.

**Decretos**

**DECRETO Nº 50.368, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dá denominação à estação Morumbi da Linha 4 - Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - A estação Morumbi da Linha 4 - Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ passa a denominar-se “Estação São Paulo - Morumbi”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Jurandir Fernandes*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de dezembro de 2005.

**DECRETO Nº 50.369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 46.934, de 19 de julho de 2002, e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo à entidade esportiva, dirigentes, comissão técnica e atletas, a seguir indicados:

I - SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE;

II - dirigentes:

a) MARCELO FIGUEIREDO PORTUGAL GOUVEÁ; b) JUVENAL JUVÊNCIO; c) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA CUNHA; d) JOÃO PAULO DE JESUS LOPES; e) MARCOS CRISTOFARO FREIRE; f) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS;

b) III - comissão técnica:

a) PAULO AUTUORI DE MELLO; b) SÉRGIO DA ROCHA FERNANDES; c) MILTON DA CRUZ; d) GILVAN ARAÚJO DOS SANTOS; e) LUIZ CARLOS DE SOUZA DAS NEVES; f) RICARDO SASAKI; g) HAROLDO LAMOMIER FERREIRA; h) CLÁUDIO GRILLO FILHO; i) JOSÉ SANCHEZ DE AQUINO; j) LUIZ ALBERTO ROSAN; l) TURIBIO LEITE DE BARROS; m) WELLINGTON VALQUER COELHO; n) JOSÉ PRADO PACHECO NETO; o) FELIPE SANTOS ESPINDOLA; p) AILTON RODRIGUES; q) ALMIR ROSANO; r) VALDECI LEANDRO DO NASCIMENTO; s) CÍCERO VENÂNCIO FEITOSA; t) MARCOS ROBERTO C. DOS SANTOS; u) DERVILLE SILVA;

IV - atletas:

a) ROGÉRIO CENI; b) CÍCERO JOÃO DE CEZARE (Cicinho); c) JOSÉ FÁBIO ALVES AZEVEDO (Fabão); d) ED CARLOS CONCEIÇÃO SANTOS; e) DIEGO ALFREDO LUGANO MORENO; f) JENILSON ÂNGELO SOUZA (Júnior); g) CARLOS LUCIANO DA SILVA (Mineiro); h) JOSUÉ ANUNCIADO DE OLIVEIRA; i) EDINALDO BATISTA LIBÂNIO (Grafite); j) DANILO GABRIEL DE ANDRADE; l) MÁRCIO AMOROSO DOS SANTOS; m) CHRISTIAN

CORREÁ DIONÍSIO; n) ALEX BRUNO COSTA FERNANDES; o) ALOÍSIO JOSÉ DA SILVA; p) DENÍLSON PEREIRA NEVES; q) FÁBIO SANTOS ROMEU; r) RENAN TEIXEIRA DA SILVA; s) LEANDRO DO BOMFIM; t) THIAGO RIBEIRO CARDOSO; u) RICHARLYSON BARBOSA FELISBINO; v) WILAMIS SOUZA; x) JOÃO BOSCO DE FREITAS CHAVES; z) FLÁVIO ROBERTO KRETZER; z1) FLÁVIO DONIZETE DA COSTA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de dezembro de 2005.

**DECRETO Nº 50.370, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Eduardo Guardia*

Secretário da Fazenda

*Martus Tavares*

Secretário de Economia e Planejamento

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de dezembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD			
VALOR					
25000	SEC. HABITAÇÃO				
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA		1		
620.000,00					
	TOTAL		1		
620.000,00	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.122.0100.4009	ADMINISTRAÇÃO DA PASTA				
620.000,00				1	3
620.000,00					
	TOTAL				
620.000,00					
	REDUÇÃO				

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD			
VALOR					
25000	SEC. HABITAÇÃO				
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA		1		
620.000,00					
	TOTAL		1		
620.000,00	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.482.2507.5055	REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS				
620.000,00				1	3
620.000,00					
	TOTAL				
620.000,00					
	REDUÇÃO				

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
SOS	RECURSOS DO	RECUR.			
PROPRÍOS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11816	7	1º	3		
0,00	620.000,00	620.000,00			
TOTAL GERAL	620.000,00	620.000,00			
0,00					

**DECRETO Nº 50.371, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.001.000,00 (Hum milhão e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

*Eduardo Guardia*

Secretário da Fazenda

*Martus Tavares*

Secretário de Economia e Planejamento

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de dezembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD			
VALOR					
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA				
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1		
1.001.000,00					
	TOTAL		1		
1.001.000,00	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.5004	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA				
1.001.000,00				1	4
1.001.000,00					
	TOTAL				
1.001.000,00					